

# CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Estado de São Paulo

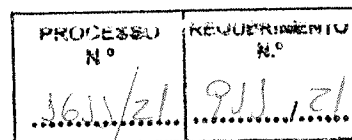
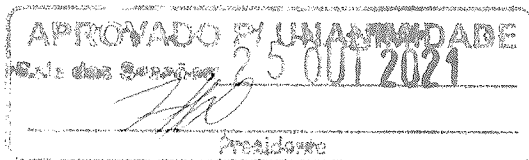
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro - CEP 16.901-003 Fone/Fax (018) 3702-3000

www.camaraandradina.sp.gov.br - e-mail: diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

Gabinete do vereador Rodarte Silva dos Anjos

AO EXMO. SENHOR HELTON RODRIGO PRANDO – DD. PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA, SP

REQUERIMENTO



Requerente: VEREADOR RODARTE DOS ANJOS

Requerido: Prefeito Municipal de Andradina

**Assunto:** Solicita ao executivo municipal para que, se faça uma gestão com o intuito de subsidiar parte dos custos aos pequenos e médios produtores, a fim da realização dos exames de Brucelose e Tuberculose conforme determinação da SAA 02, de 13 de janeiro de 2020

## JUSTIFICATIVA

**CONSIDERANDO** que: de acordo com a resolução SAA 02 de 13 de janeiro de 2020, qual dispõe sobre a adoção de medidas de defesa sanitária animal no âmbito do Estado e dá outras providências correlatas, o Decreto federal 5.741/06 e a Instrução Normativa SDA/MAPA 10 de 03-03-2017, que se refere o controle e posterior erradicação da brucelose e da tuberculose que se dará por meio da diminuição da prevalência e da incidência destas doenças nos rebanhos paulista.

**CONSIDERANDO** que: em seus artigos;

**Artigo 21** - A realização de testes de diagnóstico indireto para brucelose deverá obedecer a este regulamento e seguir as normas complementares determinadas pelo MAPA.

**Artigo 22** - Os testes sorológicos de diagnóstico para brucelose serão realizados em animais identificados individualmente, de acordo com os seguintes critérios:

I - fêmeas com idade superior a vinte e quatro meses, se vacinadas com a B19;

II - fêmeas com idade superior a oito meses, se vacinadas com a RB51 ou não vacinadas, e

III - machos com idade superior a oito meses.

EXPEDIENTE

25 OUT 2021

Sala das Sessões

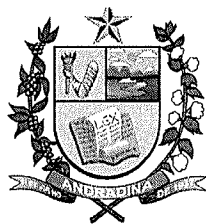
Secretário

PROTOCOLO N.º

1254/21

25/10/21

SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro - CEP 16.901-003 Fone/Fax (018) 3702-3000

www.camaraandradina.sp.gov.br - e-mail: diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br

*Gabinete do vereador Rodarte Silva dos Anjos*

*Artigo 26 - Para o diagnóstico indireto da tuberculose, serão utilizados testes alérgicos de tuberculinização intradérmica em bovinos e bubalinos identificados individualmente, com idade igual ou superior a seis semanas, realizados por médico veterinário habilitado ou médico veterinário oficial.*

**Artigo 65.** *As usinas, laticínios e outros estabelecimentos de processamento de leite e derivados, somente poderão receber leite "in natura" de produtores que comprovem ter realizado testes de diagnóstico de brucelose e tuberculose de todos os animais aptos aos referidos testes conforme Artigos 22 e 26.*

**Artigo 66.** *É obrigatória a comprovação pelo fornecedor, no mínimo, ao final do primeiro semestre de cada ano (até o último dia do mês de junho).*

*§1º. A comprovação será feita por meio da apresentação de atestado emitido por médico veterinário habilitado e/ou laboratório oficial ou credenciado pelo MAPA.*

**Artigo 67.** *As usinas, laticínios e outros estabelecimentos de processamento de leite e derivados deverão manter arquivados os referidos documentos citados no Artigo 66.*

**CONSIDERANDO** que: devem ser feitos exames em todos os animais elegíveis que estão na AP (atividade produtiva), ou seja, todos que estão cadastrados naquela propriedade e em nome do produtor.

**CONSIDERANDO** que: Os exames devem ser entregues ao laticínio uma vez ao ano até o dia 30/06, a quantidade de animais e relativa ao dia do exame realizado.

**CONSIDERANDO** que: a verificação da quantidade de animais e feita através de validação dos exames no GEDAVE feito pela CDA.

**CONSIDERANDO** que: no município de Andradina, existem aproximadamente 300 produtores de leite, entre pequenos e médios produtores, com uma produção de aproximadamente 40 mil litros de leite por dia

**CONSIDERANDO** que: atualmente o custo para o produtor realizar o exame em cada matriz é em média de R\$ 37,00 por animal,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

**Estado de São Paulo**

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553, Centro - CEP 16.901-003 Fone/Fax (018) 3702-3000

www.camaraandradina.sp.gov.br - e-mail: [diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br](mailto:diretoriageral@camaraandradina.sp.gov.br)

*Gabinete do vereador Rodarte Silva dos Anjos*

O VEREADOR RODARTE SILVA DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais, vem **REQUERER**, na forma do Regimento Interno, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que este informe a esta Casa de Leis, da possibilidade de determinar junto ao seu Departamento competente, providências que se fizerem necessárias para **realizar gestão com o intuito de subsidiar parte dos custos aos pequenos e médios produtores, a fim da realização dos exames de Brucelose e Tuberculose conforme determinação da SAA 02, de 13 de janeiro de 2020.**

Sala das Sessões

Ver. Manoel Teixeira de Freitas

Andradina, SP, 25, de outubro de 2021.



**Rodarte Silva dos Anjos**

- Vereador (PDT) -